



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER Nº \_\_\_\_\_ /2025

Da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana para o exercício de 2026 e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 72/2025/PMS – LDO 2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O projeto está estruturado em disposições preliminares, metas e prioridades da administração pública, diretrizes para elaboração e execução do orçamento, disposições sobre dívida, pessoal, transferências, transparência e anexos obrigatórios, em conformidade com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**É o sucinto relatório.** Passamos a análise da Comissão

### II- DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como do art. 40, §2º, da Lei Orgânica do Município de Santana, compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa para propor as Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, não se verifica vício de iniciativa ou de competência, inexistindo óbices constitucionais ou legais quanto à tramitação do presente projeto.



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **III – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei da LDO 2026 estabelece as regras e compromissos que orientarão a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, observando os princípios da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As prioridades orçamentárias fixadas são:

1. Promoção do pleno acesso da população aos direitos fundamentais;
2. Proteção e promoção dos direitos humanos;
3. Construção de uma cidade ordenada, sustentável, com mobilidade e segurança;
4. Agendas transversais de igualdade racial, mulheres, idosos e juventude;
5. Equilíbrio das finanças públicas.

#### **O projeto também contempla:**

- Estrutura e organização do orçamento;
- Diretrizes para execução orçamentária, assegurando equilíbrio fiscal, transparência e compatibilidade com o PPA 2026–2029;
- Anexos obrigatórios, como metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas anteriores e riscos fiscais.

Ressalte-se ainda que o Executivo reconhece os desafios fiscais diante da estagnação de repasses do FPM, da reforma tributária e da jurisprudência recente do STF sobre transferências especiais, propondo estratégias de gestão austera, incremento de receitas próprias e parcerias institucionais.

Assim, constata-se que a proposição atende aos requisitos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à sua aprovação.

### **IV – CONCLUSÃO**

EX POSITIS, à luz da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e da técnica legislativa, esta Comissão de Orçamento e Finanças opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 72/2025/PMS – LDO 2026, devendo o mesmo ser



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

submetido a discussão e votação em plenário, exigindo-se para sua aprovação o voto favorável da maioria dos membros desta Casa Legislativa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

**VOTOS PELA APROVAÇÃO**

Ver. Bruno Alves Brandão - PL

**PRESIDENTE**

Ver. Francisco de Assis Lopes – PSD

**MEMBRO**

Ver. Elma Garcia Gomes do Nascimento - MDB

**RELATORA**

**VOTOS PELA REJEIÇÃO**

Ver. Bruno Alves Brandão - PL

**PRESIDENTE**

Ver Francisco de Assis Lopes – PSD

**MEMBRO**

Ver. Elma Garcia Gomes do Nascimento – MDB

**RELATORA**

Comissão de Finanças e Orçamento, 29 de setembro de 2025